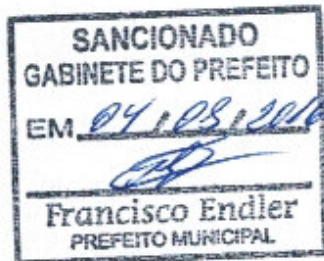




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Lei nº. 582/2016



Dispõe sobre Abertura de crédito Especial e Cria dotação Orçamentária ao orçamento programa 2016, do Município de Nova Guarita, destinado a atender ao Convênio 0420-2016-SECID, recursos da Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ENDLER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no orçamento de 2016, Lei Municipal n. 550/2015 de 15/12/2015, e cria dotação orçamentária destinado a atender a aplicação do Convênio 0420-2016-SECID, recursos da Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT, no valor de R\$ 71.538,86 (Setenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), na seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Unidade: 003 – Departamento de Obras e Engenharia.

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0010 – Melhoria na Mobilidade Urbana

Projeto/Ativid: 1.088 – Aquisição Lama Asfáltica

Despesa: Cod. 398 – 3.3.90.30.00- Material de Consumo R\$ 61.749,02

Cod. 399 – 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica R\$ 9.789,84

Fonte Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

0.1.24.000000 – Transferência de Convênios

0.1.91.000000 – Rendimento Aplic. Financeira

Funcional Program.: 15.451.0010.1.048

Valor: R\$ 71.538,86 (Setenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes da Transferência do Convênio Nº 0420-2016-SECID recursos da Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 526/2015 (LDO), e Lei Municipal n. 468/2013 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017 e Lei Orçamentária 2016.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 04 de Agosto de 2016.


FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal